

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

R\$ 1.300,00

Sub-Total:R\$ 1.300,00**12.001-Gabinete da Secretaria**

12.001.04.122.0028.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00**06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00**13.001-Gabinete da Secretaria**

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao

R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00**08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.241.0012.1200.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

R\$ 32.380,53

Sub-Total:R\$ 32.380,53**Total Parcial Suplementado: R\$ 37.680,53**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 37.680,53

Sub-Total:R\$ 37.680,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2017

Total Parcial Reduzido: R\$ 37.680,53

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Marco de 2017.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal